EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO	Aquisição de maquinários e equipamentos destinados à manutenção da grama, jardins, calçadas, pátio e demais áreas externas da Câmara Municipal de Flores de Goiás, incluindo aparador de grama, soprador de folhas e lavadora de alta pressão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO	Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnc.org.br/:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	26 de agosto de 2026, as 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	31 de agosto de 2026, as 08:59 hrs
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	31 de agosto de 2026, as 09h00 hrs
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário oficial de Brasília - DF
LINK DO EDITAL	www.floresdegoias.go.leg.br/ e Portal BNC - https://bnc.org.br/

ASSINADO DIGITALMENTE POR ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO EM 24/08/2026 ÀS 17:08:32.

A Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.823.831/0001-26, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria nº 005/2025 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A condução do procedimento será realizada pelo agente público competente designado pela Câmara Municipal, cabendo-lhe coordenar a sessão eletrônica, analisar as propostas e documentos, promover diligências e negociação e praticar os demais atos necessários ao regular processamento da contratação.

Todas as referências de tempo deste Edital e da sessão eletrônica observarão o horário oficial de Brasília - DF.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica a aquisição de maquinários e equipamentos destinados à manutenção da grama, jardins, calçadas, pátio e demais áreas externas da Câmara Municipal de Flores de Goiás, incluindo aparador de grama, soprador de folhas e lavadora de alta pressão, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Os equipamentos serão utilizados nos serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva das áreas externas do prédio público, visando assegurar maior organização, higiene, segurança e adequada apresentação do espaço institucional.

1.3 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, de acordo com o resultado da disputa eletrônica.

1.4 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
1.4.3 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.4.4 - ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

FICHA: 000223
ÓRGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
UNIDADE: 1 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 1101 - GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 - OBRAS, INSTAL. E EQUIP. P/ CÂMARA MUNICI
ELEMENTO: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Considerando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as fontes de pesquisa de mercado constantes do processo administrativo, estima-se a contratação no valor total aproximado de R$ 4.483,73 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), conforme mapa de cotação e Termo de Referência.

3.2 - Os valores estimados constituem limites de aceitabilidade para fins de julgamento, não sendo admitida proposta que permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração após eventual negociação.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados para operar na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2 - O credenciamento e a utilização da plataforma observarão as regras operacionais da BNC, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor a obtenção e guarda de login, senha e demais credenciais de acesso.

4.3 - A participação no procedimento implica responsabilidade legal do fornecedor e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

4.5 - Não poderão participar os fornecedores que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou que estejam sujeitos a sanção que impeça a participação em licitação ou contratação com a Administração Pública.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os fornecedores deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BNC, a proposta inicial no período compreendido entre 26/08/2026 e 28/08/2026, observados os horários configurados no sistema.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo II e conter, no mínimo, a identificação do fornecedor, descrição do item, marca e modelo quando aplicável, unidade, quantidade, valor unitário e valor total.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão.

5.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes.

5.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estabelecidos pela Administração.

5.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

5.7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.0 - DA FASE DE LANCES

6.1 - Na data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será aberta no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

6.2 - A fase de disputa ocorrerá no dia 31/08/2026, as 09h00 horas, conforme configuração da plataforma.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados, em tempo real, do recebimento e do valor registrado.

6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.5 - Poderão ser oferecidos lances intermediários, desde que inferiores ao último lance do próprio fornecedor, ainda que superiores ao melhor lance registrado.

6.6 - O intervalo mínimo entre os lances será aquele configurado na plataforma BNC para cada item, prevalecendo, em caso de lances de mesmo valor, aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.7 - Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

6.8 - Durante a disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos demais fornecedores.

6.9 - Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de preços para cada item.

7.0 - DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

7.1 - Encerrada a fase de lances, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço por item, desde que compatível com o valor estimado e com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.2 - Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - A negociação poderá ser realizada com os fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar reduzir seu preço para valor compatível com o estimado.

7.4 - Concluída a negociação, quando houver, o resultado será registrado no sistema e na ata do procedimento.

7.5 - O fornecedor provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar, no prazo fixado pela Administração no sistema, proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo descrição completa, marca e modelo dos produtos, quando aplicável, valores unitários e totais.

7.6 - Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, fotografias ou outros documentos aptos a demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência, quando necessários à análise da proposta.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas do Edital ou do Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao máximo admitido pela Administração;
d) apresentar preço manifestamente inexequível e não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitado;
e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do procedimento.
7.8 - Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligência, fixando prazo razoável para manifestação do fornecedor.

7.9 - Erros ou falhas formais sanáveis poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do preço.

7.10 - Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação da nova data e horário para continuidade por meio do chat da plataforma.

8.0 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor.

8.2 - Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os seguintes documentos:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso;
8.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
8.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
8.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS;
8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.2.8 - Documento de identificação do representante legal, quando necessário;
8.2.9 - Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III.
8.3 - A Administração poderá verificar a existência de sanções impeditivas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

8.4 - A documentação deverá estar válida na data de sua análise. Quando houver restrição fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as regras legais de regularização aplicáveis.

8.5 - A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no procedimento.

8.6 - O fornecedor que não atender às exigências de habilitação será inabilitado, passando-se à análise do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 - Concluídas as fases de julgamento e habilitação e inexistindo impedimento, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

9.2 - O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação poderá ensejar a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 - A contratação ficará vinculada ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

10.0 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

10.1 - A entrega, o recebimento e a garantia dos equipamentos observarão integralmente as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos manuais, acessórios e documentos pertinentes, quando aplicáveis.

10.3 - Os produtos entregues em desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, devendo o fornecedor promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o objeto tenha sido regularmente recebido e atestado pelo responsável competente.

11.2 - Para realização do pagamento, o fornecedor deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, divergência ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

12.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O fornecedor ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Constituem infrações, entre outras previstas em lei, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, apresentar declaração ou documento falso, frustrar o caráter competitivo do procedimento, comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude ou dar causa à inexecução total ou parcial da contratação.

12.3 - Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e o procedimento legalmente cabível, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - A aplicação de sanção não afasta a responsabilidade de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente procedimento deverão ser encaminhados pelos meios disponibilizados no aviso e/ou na plataforma BNC, em tempo hábil para apreciação pela Administração.

13.2 - As respostas e comunicações relevantes serão disponibilizadas no sistema eletrônico ou nos meios oficiais de divulgação, sendo responsabilidade dos interessados acompanhá-las.

13.3 - Durante a sessão, as comunicações entre a Administração e os participantes ocorrerão preferencialmente por meio do chat da plataforma BNC.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Câmara Municipal poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A anulação ou revogação será formalmente motivada e não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

14.3 - Após a apresentação da proposta e encerrada a fase própria de retirada ou substituição permitida pelo sistema, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.4 - A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a alteração substancial da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas em lei.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-ão as regras da Lei nº 14.133/2021.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 21 de agosto de 2026.

CLEBER FINGER
Presidente

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA FAZ PARTE DESTE EDITAL, MAS FOI SALVO EM ARQUIVO SEPARADO E NO FORMATO PDF PARA UM MELHOR ACESSO DO DOCUMENTO PELO LICITANTE.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: _____

PROPOSTA:_____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.U-NIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto à Câmara Municipal de Flores de Goiás;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____ de _____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO N° 557/2026
EDITAL N° 024/2026
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n°_____ órgão expedidor/UF_____ , CPF n°_____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
Responsável pela empresa CPF Nº:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Flores de Goiás – Go

e a Empresa_____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS - GO, inscrita no CNPJ nº 01.823.831/0001-26, com sede na Rua 05, Qd. 13, nº 01, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLEBER FINGER, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: ____, inscritono CNPJ nº_____,sediada a _____, neste ato representada por seu_____, o(a) senhor(a) _____, portador do RG nº_____, expedido por_____/__, residente a_____.

Processo nº 557/2026. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/2026. Fundamento jurídico: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. As partes deste Termo de Contrato sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições seguintes.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a_____ , na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Câmara Municipal de Flores de Goiás.

1.2 – São especificações da aquisição, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITARIO	TOTAL

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, inclusos seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratada, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II –DA EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste Contrato consiste na aquisição de materiais/equipamentos, a serem fornecidos pela CONTRATADA de forma [INTEGRAL/PARCELADA], conforme as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

2.2 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Câmara Municipal de Flores de Goiás, no prazo máximo de _____ (_____) dias

[ÚTEIS/CORRIDOS], contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compras.

2.3 - Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.4 - Os materiais/equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente embalados e identificados, acompanhados, quando aplicável, dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

2.5 - O objeto será recebido:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência das especificações, quantidades, qualidade, marca, modelo e demais condições contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

2.6 - Os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta ou com este Contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, complementação ou correção no prazo máximo de _____ (_____) dias, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções ou divergências posteriormente constatadas, nem afasta as obrigações relativas à garantia do objeto.

2.8 - A recusa injustificada de fornecimento, o atraso na entrega ou o fornecimento em desacordo com as condições pactuadas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual extinção do contrato.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme os valores unitários e totais constantes da proposta da CONTRATADA.

3.1.1 – No valor contratado estão incluídos todos os tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transportes e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

3.2 – O pagamento será realizado de acordo com os materiais/equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, em [PARCELA ÚNICA/PARCELAS CORRESPONDENTES ÀS ENTREGAS], não sendo devido pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações. O processamento do pagamento observará o seguinte trâmite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.
IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.
3.3 – A liquidação e o pagamento serão processados no prazo de até ____ (_____) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal válida, considerando-se, para início da contagem, o evento que ocorrer por último e observada a ordem cronológica de pagamentos.
3.3.1 – A emissão de parcelas será , devendo ocorrer todo até o dia _____de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.
3.5 – Quando o fornecimento for parcelado, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva Nota Fiscal após cada entrega e seu correspondente recebimento definitivo.

3.6 – Caso a Nota Fiscal apresente erro, divergência ou ausência de informação necessária à liquidação, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem que isso gere encargos para a Câmara Municipal.

3.7 – Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação vigente, quando aplicáveis.

3.8 – Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente aos dias de atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

IV – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em //_____.

4.2 – Após o período de 1 (um) ano, caso o contrato ainda esteja vigente e seja legalmente cabível, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou por outro índice específico previsto no Termo de Referência, mediante apostilamento.

4.3 – Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

V – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de 202___, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de _____ (_____) dias [ÚTEIS/CORRIDOS], contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compras pela CONTRATADA.

5.3 – Quando o fornecimento for parcelado, as Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas durante a vigência contratual, observados os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 – A vigência contratual somente poderá ser prorrogada quando legalmente admissível, mediante justificativa da autoridade competente, comprovação do interesse público e formalização do correspondente termo aditivo antes do encerramento do contrato.

5.5 – O encerramento da vigência contratual não prejudicará a validade da garantia dos materiais/equipamentos, que permanecerá pelo prazo previsto no Termo de Referência, na proposta, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, prevalecendo o maior prazo.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente deste Contrato, no valor de R$ _____ (_____), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Flores de Goiás:

FICHA:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

6.2 – Os pagamentos correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal de Flores de Goiás, regularmente consignados na Lei Orçamentária Anual e indicados na respectiva Nota de Empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Câmara Municipal de Flores de Goiás, na condição de CONTRATANTE:

7.1.1 – Emitir as Ordens de Fornecimento ou Autorizações de Compras, contendo as informações necessárias à entrega do objeto;

7.1.2 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos materiais/equipamentos;

7.1.3 – Receber, conferir e fiscalizar os materiais/equipamentos entregues, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, com a proposta e com este Contrato;

7.1.4 – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando necessário;

7.1.5 – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre atrasos, irregularidades, vícios, defeitos ou divergências constatadas no fornecimento;

7.1.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratadas;

7.1.7 – Efetuar o pagamento dos valores devidos, após o recebimento definitivo e o ateste da respectiva Nota Fiscal;

7.1.8 – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e demais medidas previstas neste Contrato e na legislação vigente.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os materiais/equipamentos nas quantidades, especificações, marcas, modelos, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato;

8.1.2 – Entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade, conservação e segurança;

8.1.3 – Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais/equipamentos em que forem constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções, divergências ou desconformidades;

8.1.4 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Câmara Municipal qualquer fato que possa impedir sua manutenção;

8.1.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos, carga, descarga e embalagem;

8.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto;

8.1.7 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal e permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;

8.1.8 – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando as devidas justificativas;

8.1.9 – Cumprir as obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas ao fornecimento, sem transferência de responsabilidade à Câmara Municipal;

8.1.10 – Assegurar a garantia dos materiais/equipamentos pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante ou na legislação, prevalecendo o maior;

8.1.11 – Indicar representante e manter atualizados o endereço eletrônico, telefone e demais canais destinados ao recebimento de ordens, notificações e comunicações;

8.1.12 – Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais/equipamentos efetivamente entregues, contendo as informações necessárias à identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

8.1.13 – Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de materiais/equipamentos rejeitados, inclusive retirada, transporte e nova entrega.

IX – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato será gerido e fiscalizado por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Flores de Goiás, mediante portaria ou outro ato administrativo próprio.

9.2 – Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo, aos registros, aos prazos, aos pagamentos, às alterações e ao encerramento contratual.

9.3 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento, conferir os materiais/equipamentos, registrar as ocorrências, atestar as Notas Fiscais e solicitar a correção das irregularidades constatadas.

9.4 – As determinações e solicitações realizadas pelo gestor ou fiscal do contrato deverão ser atendidas pela CONTRATADA, salvo quando manifestamente ilegais ou estranhas ao objeto contratado.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, mediante decisão formalmente motivada no respectivo processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações, das quantidades ou dos prazos estabelecidos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;

IV – decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando pessoa física;

V – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça o cumprimento do contrato;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal;

VII – descumprimento das obrigações relativas à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;

VIII – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses decorrentes de conduta da própria CONTRATANTE;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;

III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

10.3 – A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no respectivo processo administrativo.

10.4 – A extinção do contrato não impedirá a aplicação das sanções cabíveis nem afastará a responsabilidade da parte que tiver dado causa aos prejuízos decorrentes do inadimplemento.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, recusa de fornecimento ou entrega de materiais/equipamentos em desacordo com as condições pactuadas, a CONTRATADA ficará sujeita, após regular processo administrativo, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

III – multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa injustificada de fornecimento ou inexecução total;

IV – multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não fornecida ou executada irregularmente, em caso de inexecução parcial;

V – impedimento de licitar e contratar;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 – A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total ou parcial, vedada a aplicação de dupla penalidade pelo mesmo fato.

11.3 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Flores de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, aos _____ dias do mês de _____de 2026.

_____
CLEBER FINGER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS – GO
CNPJ Nº: 01.823.831/0001-26
CONTRATANTE

CNPJ Nº: _____
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª) _____ CPF n._____
2ª) _____ CPF n._____

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV FDPDUDIORUHVGHJRLDV PHJDVRIWVHUYLFRV